

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
- Gabinete da Prefeita -

LEI MUNICIPAL Nº 576/95, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.995

"Abre crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) para atender reforço de dotações orçamentárias do Orçamento vigente".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), que será utilizado como reforço de dotações orçamentárias.

01 - Legislativo

10 - Câmara Municipal

01.01.001.2.01 - Atividade

3.1.1.3 - Obrigações patronais.....R\$ 9.500,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00

3.2.5. 1- Inativos.....R\$ 1.500,00

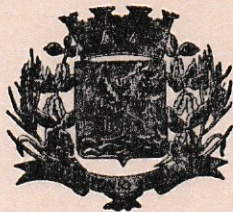
03 - Secretaria de Administração Geral

37 - Departamento de Previdência Municipal ao Servidor Público

03.07.021.2.01 - Atividade

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 2.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
- Gabinete da Prefeita -

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setores:

01 - Legislativo

10 - Câmara Municipal

01.01.001.2.01 - Atividade

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R\$ 3.000,00

3.1.9.2 - Despesas do Exercício Anterior.....R\$ 1.500,00

01.01.001.1.01 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 2.500,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral

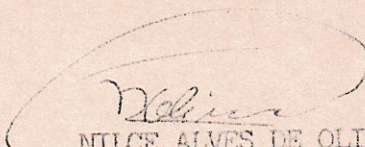
37 - Departamento de Previdência Municipal ao Servidor Público

15.82.492.2.02 - Atividade

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. Em, 03 de setembro de 1.995.


NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal